



Publicado no "Correio Jazeirense" nº 1609, de 16/9/56.  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 1956  
DECRETO Nº 171

de 12 de setembro de 1956.

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à abertura de uma via pública, isolando o Cemitério da 1ª zona das residências vizinhas, a saber:

"a)- Um terreno, com a área de 640,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados), medindo 10 (dez) metros de frente para a rua Rubião Junior, por 64 (sessenta e quatro) metros da frente aos fundos, onde tem largura igual à de frente, confrontando de um lado com o Cemitério da 1ª zona, de outro com d. Presciliania Viana Barbosa, e pelos fundos com Mário Cesare Porto; terreno êsse que consta pertencer ao sr. Nenio Friggi"; e

"b)- Um terreno, com a área total de 640,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados), medindo 10 (dez) metros de frente para a rua Coronel Monteiro, por 64 (sessenta e quatro) metros da frente aos fundos, onde mede 10 (dez) metros, confrontando de um lado com o Cemitério da 1ª zona, de outro lado com quem de direito, e pelos fundos com Nenio Friggi; terreno êsse que consta pertencer ao sr. Mário Cesare Porto".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a)- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e
- b)- que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

4.1



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

(fls.2)

Of.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de setembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso

Registrado e Publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos doze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro

Chefe da Secção do Expediente e Pessoal